

CE N° FIESC/INA 18683/21

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ERRATA 01

REF: PE 0567/21 – SESI/SENAI/FIESC

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes da FIESC/SESI/SENAI de todo o Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

Senhores,

Reportamo-nos ao edital de licitação em referência para retificar o segue:

1) Onde se lê no Edital:

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

Leia-se:

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.6.1 - O Fornecedor licitante, 1º classificado, deverá enviar juntamente com sua proposta comercial atualizada, o ANEXO - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE ARMAZENAGEM, informando dados de peso / embalagem / pallet / referentes aos produtos já informados na proposta comercial atualizada.

2) Onde se lê no Edital:

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

Leia-se:

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela ANVISA;

c) Alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente que libera o funcionamento do estabelecimento do fornecedor licitante;

d) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO